



OFÍCIO Nº 1001-001/2023

Ouro Branco/AL, 10 de janeiro de 2023.

Senhora Prefeita,

Formulamos o presente para solicitar a Vossa Excelência, que seja autorizada nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas vigentes, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE OURO BRANCO/AL**, nos termos e condições constantes no Termo de Referência.

Certo de sua compreensão, renovo meus protestos de estima e consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


JOSÉ RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE OURO BRANCO/AL, conforme detalhamento descrito neste documento.

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: - Tal compra se faz necessária para suprir a necessidade administrativa interna de capas de processos administrativos, diante da urgência e devido ao fato de tal objeto não está licitado, o secretário de administração fez uma estimativa de quantidade de cada secretaria para ser formalizado um único pedido de capas de processos administrativos da Prefeitura de Ouro Branco/AL.

A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAPA DE PROCESSO PERSONALIZADA PARA ABERTURA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM PAPEL 180M ² , NAS MEDIDAS 32X45CM, 4X0 CORES.	UNIDADE	13.600

4 - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO: - A presente contratação não gera para a Prefeitura de Ouro Branco do Estado de Alagoas, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

4 - DO PAGAMENTO: - É concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal perante esta Prefeitura de Ouro Branco - AL, para conferência e aprovação. Comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros serão provenientes da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0003 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Funcional Programática: 04.122.0007.2003 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos.

Elemento De Despesa: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0000.01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.



Unidade Orçamentária: 0006 – Secretaria Municipal de Saúde.

Funcional Programática: 10.301.0008.6001 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento De Despesa: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1002.01.500 – ASPS – Ações e Serviços Públicos em Saúde

Unidade Orçamentária: 0007 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Funcional Programática: 08.122.0007.8002 – Manutenção das Ações Sec. Mun. do Trabalho, habitação e Assistência Social.

Elemento De Despesa: 3.3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0000.01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 1111 – Instituto Municipal de Previdência de Ouro Branco – OURO PREV.

Funcional Programática: 09.272.0009.2017 – Manutenção das Atividades do Instituto Municipal de Previdência.

Elemento De Despesa: 3.3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:

5 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Os compromissos básicos assumidos pela Contratada são:

6.1. Executar o objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

6.2. Operar com uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos e mão de obra necessária à entrega dos materiais, sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Ouro Branco do Estado de Alagoas;

6.3. Responder, perante a CONTRATANTE, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;

6.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como, as contribuições devidas a Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;

6.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância da CONTRATANTE;

6.6. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE relacionados à execução do objeto;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Os compromissos básicos assumidos pela Contratante são:

7.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

7.3. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato;

7.4. Designar servidores do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização do contratado e



atesto da nota fiscal;

7.5. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;

8.6. Fornecer a Contratada todas as informações relacionadas ao objeto;

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução da contratação fora das especificações deste Termo de Referência.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste contrato, a contratada pagará de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente a(s) entrega(s) em atraso.

8.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

8.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste contrato, em relação ao objeto, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

8.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;


8.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

9 - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha/AL para dirimir qualquer dúvida oriunda do futuro contrato, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Ouro Branco/AL, 10 de janeiro de 2023.


JOSE RONALDO ARAUJO DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos